

## PORTARIA Nº 154/2024/GS/SEDUC/MT

**Dispõe sobre Conclusão da Sindicância SEDUC-PRO-2022/35388, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o artigo 195 da LC nº 04/1990;

**Considerando** a Sindicância SEDUC-PRO-2022/35388, instaurada por meio da Portaria nº 319/2022/GS/SEDUC/MT, extrato publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06/04/2022, página 10 e republicado com retificação no DOE em 13/04/2022, página 25;

**Considerando** o previsto no art. 19, da LC nº 600/2017;

**Considerando** que houve a regular apuração dos fatos, com observância dos Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ARQUIVAR** o processo SEDUC-PRO-2022/35388, em razão da impossibilidade de formalizar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com ex-servidor contratado temporariamente, uma vez que não pertence mais ao quadro de pessoal da SEDUC desde 16/12/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 20 de fevereiro de 2024.

**Alan Resende Porto**

Secretário de Estado de Educação  
(Original assinado)

Protocolo 1561066

## \*PORTARIA Nº 171/2024/GS/SEDUC-MT

**Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão de Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT, para o biênio 2024/2025, e dá outras providências.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Complementares Estaduais nº 04/90 e nº 50/98 e o Decreto nº 6.481/2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Institui a Comissão de Qualificação Profissional no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT, que tem por objetivo analisar e emitir parecer no processo de concessão para Licença Qualificação Profissional em nível de Mestrado e/ou Doutorado, dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A Comissão de Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Educação - Seduc-MT, será composta da seguinte forma:

**§1º. Membros Natos:**

I. Superintendente de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança - SDASS/SEDUC-MT.

II. Coordenador de Desenvolvimento - CDES/SEDUC-MT.

III.

**§2º. Membros Titulares e Suplentes:****I - Superintendência de Diversidades/SAGE:**

Titular: Lucas de Albuquerque Oliveira - CPF 017XXX161XX

1º Suplente: Gizelle Prado da Silva Fonseca - CPF 865XXX991XX

2º Suplente: Priscilla Mona de Amorim - CPF 044XXX401XX

**II - Superintendência de Educação Básica/SAGE:**

Titular: Cristiane dos Santos Silva - CPF 551XXX871XX

1º Suplente: Glaucia Ribeiro - CPF 788XXX971XX

2º Suplente: Maria Claudia Maquea Rocha Mattia - CPF 934XXX101XX

**III - Secretaria Adjunta de Gestão Regional - SAGR**

Titular: Rosiane Moreira e Silva - CPF 420XXX201XX

1º Suplente: Lourizelma Silva Souza - CPF 822XXX361XX

2º Suplente: Carlos Roberto Pereira - CPF 353XXX031XX

**IV - Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança/SAGP:**

Titular: Cláudia da Silva Pereira - CPF 469XXX031XX

1º Suplente: Nathália da Costa Amedi - CPF 005XXX651XX

2º Suplente: Edna Regina Uliana - CPF 906XXX501XX

**Art.3º** Os membros natos não terão direito a voto.

**Parágrafo Único.** A deliberação, em caso empate, caberá ao Superintendente de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança da SEDUC-MT.

**Art.4º** Na primeira reunião ordinária, a Comissão de Qualificação Profissional elegerá entre os membros: o Presidente e o Secretário, bem como seus respectivos suplentes.

§1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, estabelecendo as

pautas e convocando as reuniões, conforme cronograma prévio aprovado pela Comissão.

§2º Compete ao Secretário a responsabilidade pela sistematização do que for produzido, emitindo relatório prévio para aprovação da Comissão.

**Art. 5º** As atribuições da Comissão deverão estar em conformidade com as normativas vigentes, devendo, em especial:

I. Analisar e deliberar pedido de alteração de área de concentração de curso, de programa ou de Instituição de Ensino;

II. Analisar e deliberar motivo justo apresentado pelo(a) servidor(a), em caso de afastamento cancelado por não conclusão da pós-graduação;

III. Analisar recurso interposto em face de decisão que nega a concessão de Qualificação Profissional relacionado com o Projeto de Pesquisa ou Pré-Projeto, exceto em casos de decisão judicial;

IV.

§1º Compete aos Membros Titulares e Suplentes a realização de relatório/parecer acerca das atividades desenvolvidas.

§2º Compete aos Membros Natos a homologação do parecer e/ou relatório.

**Art. 6º** O prazo de vigência da Comissão de Qualificação Profissional é de 02 (dois) anos.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 287/2023/GS/SEDUC/MT publicada no DOE/MT de 29/03/2023.

Cuiabá-MT, 15 de março de 2024.

**Alan Resende Porto**

Secretário de Estado de Educação

(Republicada por ter saído incorreta no D.O.E. nº 28.702 do dia 14/03/2024, pág. 33)  
(Original assinado)

Protocolo 1561547

## PORTARIA Nº 226/2024/GS/SEDUC

**Instituir Comissão Técnica no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso para a análise e seleção das redações inscritas no Programa Jovem Senador, Edição 2024.**

O **Secretário de Estado de Educação**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e art. 20 da Lei Complementar Nº 612/2019; e

**Considerando** a Resolução Nº 51, de 22 de dezembro de 2022, que altera a Resolução do Senado Federal Nº 42, de 2010, que "cria o Programa Senador Jovem Brasileiro no âmbito do Senado Federal".

**Considerando** a necessidade de análise e seleção das redações inscritas no Programa Jovem Senador, edição 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir Comissão Técnica** com a finalidade de analisar as redações inscritas no Programa Jovem Senador, Edição 2024, com o tema "Os 200 anos do Senado e os desafios para o futuro da democracia". Essa comissão será composta por servidores(as) graduados(as) em Letras, sob a presidência da primeira, conforme relação abaixo:

I. Gláucia Ribeiro CPF: XXX.XXX.971-91, matrícula: 7XXX1 (SUEB - CAEB);

II. Juliane Fernanda Rodrigues Gusmão - CPF: XXX.XXX.021-30, matrícula: 2XXXX9 (SUEB - COEF);

III. Ângela Regina Lana Pinto - CPF: XXX.XXX.331-34 Matrícula: 8XXX1 (SUDI-COCQ);

IV. Cleiton de Souza Sales - CPF: XXX.XXX.801-20, matrícula: 1XXXX4 (SUEB-COEM);

V. Patrícia Groschank Carolo Nascimento - CPF: XXX.XXX.651-68. Matrícula: 9XXX5.

**Art. 2º** Compete à Comissão Técnica realizar:

I- análise das redações enviadas pelas Diretorias Regionais de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1, do regulamento do Programa Jovem Senador, edição 2024;

II- seleção das três melhores redações, sem classificação;

III- a emissão de Parecer Técnico Pedagógico da escolha, mediante os critérios estabelecidos no Anexo 1, do regulamento do Programa Jovem Senador, edição 2024.

**Art. 3º** As três redações originais escolhidas, acompanhadas pelas fichas de inscrição preenchidas com os dados dos finalistas, serão selecionadas por essa comissão no período entre 15 e 23 de maio de 2024 e enviadas para o Programa Jovem Senador até o dia 24 de maio de 2024, pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2024.

**Alan Resende Porto**

Secretário de Estado de Educação

(Original assinado)

Protocolo 1561549